

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., dando cumprimento ao estabelecido nos incisos II, III, VII do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subseqüentes, *examinou as Demonstrações Contábeis da Companhia – individuais e consolidadas, relativas ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2015*, elaboradas segundo os princípios estabelecidos nos capítulos XV e XVI do referido diploma legal, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Relatório dos Auditores Independentes, complementados por Notas Explicativas, bem como Relatório Anual da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do Exercício.

Com fundamento nos exames realizados, nos esclarecimentos adicionais prestados pela Diretoria, na aprovação pelo Conselho de Administração e no Relatório dos Auditores Independentes, observadas as ênfases do referido Relatório, este Conselho, por sua maioria, é de opinião que os referidos documentos estão em condições de serem submetidos à deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

É o Parecer.

São Paulo, 23 de março de 2016.



Alexandre Modonezi de Andrade



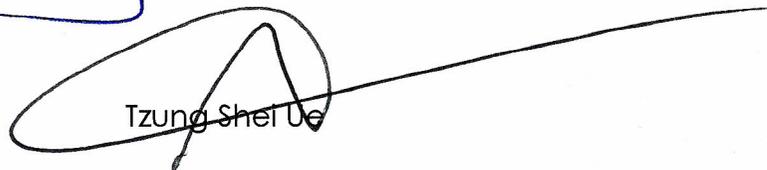
Jônio Loiola de Oliveira



João Vicente Amato Torres  
Voto Dissidente



José Eduardo Pessini



Tzung Shet Ue